

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

**0 46**

EMENDA IMPOSITIVA Nº de 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 486/2024.

"Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias."

**Art. 1º** - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária / Executora:	02.09 02.09.02	Secretaria Municipal da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	301	Educação Infantil
Programa:	12	Educação
Ação:	-	A ser criada
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da despesa:	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Valor:	R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais )	

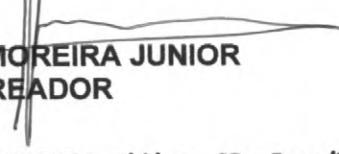
**Art. 2º** - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária / Executora:	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor:	R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais )	

## JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para contratação e implantação de material pedagógico para integração e continuidade do processo de aprendizagem das crianças -transição da educação infantil para educação fundamental .AÇÃO DA CIDADANIA -COMITÊ IBIÚNA – CNPJ 029477440001-43 .

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

  
**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**VEREADOR**